

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 493/2025

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS RELATIVOS A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 493/2025

Estabelece critérios para distribuição dos exames médicos e psicológicos relativos a Carteira Nacional de Habilitação.

Art 1º Os exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e outros que venham a substituí-los, realizados no âmbito dos procedimentos relativos à obtenção ou renovação de Carteira Nacional de Habilitação no Estado do Paraná deverão ser agendados em clínicas habilitadas, sorteadas dentre aquelas em distância de maior proximidade do local indicado pelo usuário no momento do agendamento do exame.

Parágrafo único. Caberá ao DETRAN/PR a fixação dos critérios técnicos e operacionais para definição e delineamento acerca da forma de distribuição dos exames entre as clínicas, em atenção ao critério de proximidade fixado no caput.

Art. 2º. Inexistindo clínicas habilitadas no município correspondente ao endereço indicado pelo usuário, será sorteada alguma dentre aquelas no raio de até cinco quilômetros, com sucessivos acréscimos de cinco quilômetros caso ainda assim não existam clínicas habilitadas no raio anteriormente buscado.

Art 3º Esta lei entra em vigor 30 dias após a publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

GOURA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva limitar e otimizar a distância em relação ao endereço do candidato ou condutor para realização de exames médicos e psicológicos nos procedimentos relativos à Carteira Nacional de Habilitação. Atualmente, a ausência de regras sobre o tema faz com que numerosos condutores tenham que se deslocar por grandes distâncias para realizar os exames, mesmo residindo próximos a clínicas conveniadas, sobretudo nos municípios mais populosos do Estado.

Ressalta-se que o projeto não retira a impessoalidade dos exames, já que determina o sorteio entre clínicas habilitadas, apenas limitando o raio máximo das clínicas aptas a serem sorteadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante disso, em benefício do interesse público, reduzindo os custos de deslocamento e de gasto de tempo para a população, solicita-se a aprovação do presente projeto.



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2025, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **493** e o código CRC **1D7C5E1D3D7C9AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3980/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 1º de julho de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 493/2025**.

Curitiba, 1º de junho de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2025, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3980** e o código CRC **1D7E5A1E3A9E5AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3987/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 1º de julho de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2025, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3987** e o código CRC **1F7E5F1F3C9A7AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1733/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2025, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1733** e o código CRC **1E7A5C1A3A9A7EC**